

PARECER TÉCNICO

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Helton Rodrigues Borges

ENDEREÇO: Rua Baltazar Jacob Elias, s/nº

BAIRRO: Amir Amaral

Em vistoria à Rua Baltazar Jacob Elias, s/nº, no dia 23 de julho de 2021, foi constatado que em área pública, há 04 mangueiras que apresentam porte elevado e copas frondosas. O cidadão que solicitou a vistoria, alega que as raízes das árvores estão trincando o muro e a residência vizinha, fato este não constatado durante a vistoria ao local, as árvores se encontram afastadas do muro e este não apresenta nenhuma rachadura.

Assim sendo, este parecer **não é favorável** à supressão destes **04 indivíduos arbóreos**, pois não há motivo suficiente para o corte dos mesmos.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este parecer técnico, fica acima esclarecida a motivação para a solicitação dos cortes, competindo ao CODEMA definir sobre as autorizações das supressões, tendo-se em vista que se trata de indivíduos arbóreos localizados em área pública, sendo este parecer favorável ao indeferimento da solicitação apresentada.

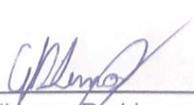
Convém ressaltar que:

- ✓ Caso o CODEMA autorize a supressão das 04 árvores, fica estipulada a compensação ambiental com o plantio de 04 ipês em local apropriado.
- ✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Patrocínio, 27 de julho de 2021



Guilherme Rodrigues Lemos
CRBio 098243/04-D

